

## RESOLUÇÃO N.º 06/2016

### **Autoriza a implantação do Programa Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica autorizada implantação do Programa Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES, que tem como objetivo incentivar o exercício da cidadania e promover a aproximação da sociedade com o Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O programa “Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES” passa a ser um programa da Escola do Legislativo a ser desenvolvido por meio de ações pedagógicas e tem como público alvo:

- I – estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Superior de instituições públicas e privadas;
- II – estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- III – Associações de Moradores e Comunitárias;
- IV – Organizações não Governamentais.

**Art. 3º** A cada público alvo do presente programa será direcionado um conteúdo específico de palestra(s) conforme a especificidade da visita.

**§ 1º** As inscrições serão abertas a cada início de semestre letivo, com ampla divulgação através dos meios de comunicação.

**§ 2º** O conteúdo das palestras destinadas aos alunos do Ensino Superior poderão ser definidos pela instituição interessada, de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição.

**Art. 4º** As visitas a Câmara Municipal de Cariacica, previamente agendadas, incluirão as seguintes atividades:

I – palestras que orientem sobre:

- a) Teoria da Tripartição dos Poderes;
- b) Organização do Poder Legislativo;
- c) Funções do Legislativo;
- d) Estado Moderno;
- e) Divisões e Subdivisões da Casa Legislativa;
- f) História da Câmara Municipal de Cariacica;
- g) Processo Legislativo;
- h) Outros.

II – visita orientada ao Plenário, bem como as reuniões e audiências públicas da Câmara;

III – entrevista com os Vereadores, devendo ser agendada por escala, em modo de conversa livre.

**Art. 5º** O programa “Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES” terá integral gratuidade para as instituições visitantes, cabendo à Escola do Legislativo coordenar e orientar as atividades, especialmente no que se refere aos palestrantes, incluindo preparação do material didático e demais atividades necessárias ao bom desenvolvimento do programa.

**Parágrafo único.** Esta Resolução não revoga ou prejudica a visitação comum a esta casa de Leis.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 22 de março de 2015.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente